

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Interina

Flamínio Franco de Castro, Tabelião Substituto
Renata Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente
Flávia Franco de Castro, Escrevente
Rita Márcia Lúcio de Sá Castro, Escrevente

Livro: 1804-N
Fls.: 178
Prot.: 181912
Cart.: 0009

153

ESCRITURA PÚBLICA DE PERMUTA, QUE CELEBRAM RECIPROCAMENTE O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E JOÃO FRAUZINO DA SILVA E SUA MULHER, NOS SEGUINTE TERMOS:

Saibam quantos virem a presente **escritura pública de permuta**, ou dela conhecimento tiverem, que, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (18/04/2013), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná, nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Aparecida do Carmo Vale Dias Rosa, Escrevente**, compareceram partes entre si justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados, a saber: De um lado, como **PRIMEIRO PERMUTANTE**, o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **DR. PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**, brasileiro, médico, casado, portador da CI.RG nº 540.992-2ª via/SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 335.382.551-72, residente e domiciliado nesta capital, assistido pelo Procurador Geral do Município, **DR. CARLOS DE FREITAS BORGES FILHO**, brasileiro, advogado, casado, portador da CI.RG nº 619.600/SSP/GO, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 5.764/OAB/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 155.494.021-49, ambos residentes e domiciliados nesta capital; e, de outro lado, como **SEGUNDOS PERMUTANTES**, **JOÃO FRAUZINO DA SILVA**, aposentado, portador da CI.RG nº 218.464/2ª VIA/SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.516.651-04 e sua esposa **DAMIANA ARMELINDA DA SILVA**, prendas do lar, portadora da CI.RG nº 1204022-2a. via-SSP/GO e inscrita no CPF/MF nº 394.276.411-34, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados na Rua M, quadra J, lote 08, Casa 02, Vila Izaura, nesta capital; os comparecentes pessoas conhecidas de mim, escrevente, como as próprias de que trato e dou fé. E pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, como vêm presentes, falando cada qual por sua vez alternadamente, me foi uniforme e sucessivamente dito o seguinte: **PRIMEIRO** - Que o Primeiro Permutante e e por dispositivo legal, é senhor único e legítimo possuidor da seguinte Área: **Área Pública Municipal, denominada APM-1, com 1.420,00 m², destacada da área maior de 3.720,31 m², localizada na Avenida Fonte Nova e Ruas FN-1 e FN-2, JARDIM FONTE NOVA, nesta capital, com as seguintes características e confrontações: "Frente para a Avenida Fonte Nova, medindo 40,61m; Fundo com APM-1, medindo 20,15 + 20,14 m; Lado Direito, confrontando com a Rua FN-2, medindo 21,49 m; Lado Esquerdo, confrontando com a Rua FN-1, medindo 35,30 metros; pela linha de chanfrado da Avenida Fonte Nova com a Rua FN-1, medindo 7,44m e pela linha de chanfro da Avenida Fonte Nova com a Rua FN-2,**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Parará, 667 - Campinas | Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Interina

Livro: 1804-N

Fls.: 179

Prot.: 181912

Cart.: 0009

Flamínio Franco de Castro, Tabelião Substituto
Renata Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Flávia Franco de Castro, Escrevente

Rita Márcia Lúcio de Sá Castro, Escrevente

medindo 7,56m"; havida em razão da desafetação da área conforme Lei nº 9.167, de 27 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial do Município nº 5421 de 29.08.2012, que autorizou o Chefe do Executivo Municipal a permutar o imóvel acima discriminado, avaliado em R\$105.122,60 (cento e cinco mil, cento e vinte e dois reais e sessenta centavos); **SEGUNDO** - Que a Segunda Permutante é senhora, única e legítima possuidora da seguinte área: Uma chácara de nº 27, situada à Rua 8, na VILA SÃO PAULO, nesta capital, com a área de 1.420,00 m², sendo: 40,00 metros de frente, pela linha de fundo, acompanhando as sinuosidades do Ribeirão Anicuns; 25,00 metros pelo lado direito, com a chácara nº 28; e, 40,50 metros pelo lado esquerdo, dividindo com a chácara nº 26, havida por compra feita a Gardileide Gonçalves da Silva, conforme escritura deste tabelionato, tomada no livro 1804, fls. 132, em 18.04.2013, ainda pendente de registro no Cartório de Registro de Imóveis da 2a. Circunscrição desta comarca, na matrícula nº 527, do livro 2, fls. 02, do Cartório da 2a. Circunscrição desta capital; sendo totalmente considerada de utilidade pública para fins de desapropriação conforme Decreto nº 2248, de 22 de setembro de 2010, objetivando a implantação do Projeto Macambira Anicuns, avaliada em R\$105.122,60 (cento e cinco mil, cento e vinte e dois reais e sessenta centavos); e, de fato pela presente escritura permutam os bens acima individuados e, sendo os imóveis em sua somatória de valores iguais, conforme laudos constantes do processo; Que o imóvel descrito no item segundo passa sem restrição alguma pertencer ao Primeiro Permutante, o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA; e o imóvel descrito no item primeiro passa sem restrição alguma a pertencer aos Segundos Permutantes; **TERCEIRO** - Que desde já, falando uns aos outros, simultaneamente, por esta escritura e pela Cláusula CONSTITUTIVA, fazem a transferência de todo o domínio, posse e ação que exerciam até o presente, sobre os reportados bens que deles possam os novos proprietários, usar, gozar e dispor livremente, com a obrigação recíproca de, em todo o tempo fazerem boa, firme e valiosa a presente troca; **QUARTO** - Que, por último, declaram expressamente que sobre os imóveis, não pesam ônus reais de qualquer natureza, inclusive hipotecas legais, judiciais ou convencionais; não incidem tributos de qualquer procedência, nem existem encargos pessoais de qualquer ordem, nada havendo presentemente que possa obstacular a sua alienação a quem quer que seja e a que título for; **QUINTO** - Que, assim desde já e por efeito desta escritura, cedem e transferem, como de fato ora cedido e transferido tem, uns aos outros dos outorgados, toda posse, domínio, direito e ação que sobre os imóveis ora permutados exerciam para que os mesmos outorgados, possam usar, gozar e livremente dispor dos imóveis que em virtude desta escritura lhes ficam pertencendo, prometendo fazerem a presente permuta sempre boa, firme e valiosa, dando uns aos outros, plena e recíproca quitação, obrigando-se a responder pela evicção; **SEXTO** - Que, os dados neste instrumento apresentados são os constantes do processo nº 29716676, a permuta autorizada pela Lei nº 9167 de 27 de agosto de 2012,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Livro: 1804-N

Fls.: 180

Prot.: 181912

Cart.: 0009

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Interina

Flamínio Franco de Castro, Tabelião Substituto
Renata Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Flávia Franco de Castro, Escrevente

Rita Márcia Lúcio de Sá Castro, Escrevente

publicada no Diário Oficial do município nº 5.421, de 19.08.2012. O ISTI devido pela segunda permutante, será recolhido sob a sua inteira responsabilidade, e o comprovante anexado ao traslado da presente, quando levado à registro. Os permutantes declaram sob as penas da Lei, que contra si não existem ações reais e nem pessoais reipersucutórias, relativa aos imóveis objeto da presente ou demandas que possam levá-los à insolvência, assumindo integral responsabilidade por qualquer ação ou execução promovida contra si ou contra empresas de que façam parte, que possa afetar ou provocar qualquer gravame ou litígio em relação aos imóveis ora alienados. Foram-me exibidas as Certidões Negativas de que trata o parágrafo 2º, artigo 1º da Lei 7.433, de 18.12.85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240 de 09.09.1986. E assim por se acharem justos e contritados, pediram-me lhes lavrasse a presente escritura pública de permuta em minhas notas, a qual lhes sendo lida, aceitaram, outorgaram e assinam-na, dispensando-se as testemunhas "ex vi legis". Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI). Assim convencionados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-se as testemunhas "ex vi legis". Feita inteiramente sob minuta fornecida pelo Município de Goiânia. Eu, **Aparecida do Carmo Vale Dias Rosa, Escrevente**, que a fiz escrever, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: R\$1.692,20, Taxa Judiciária: R\$116,36.

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

DR. PAULO DE SIQUEIRA GARCIA - PREFEITO

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

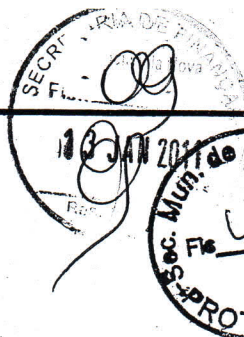
DR. CARLOS DE FREITAS BORGES
FILHO - PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO

JOÃO FRAUZINO DA SILVA

DAMIANA ARMELINDA DA SILVA

Em testº _____ da verdade.

Aparecida do Carmo Vale Dias Rosa
Escrevente



116

AVENIDA FONTE NOVA

01

RUA

FN-2

D=22,67
R=8,00ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL
APM-01
Área Remanescente
996,90 m²ÁREA 2
1.301,56 m²ÁREA 1
1.420,00 m²

RUA

FN-1

DIVISÃO DE CARTOGRAFIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

JARDIM FONTE NOVA

ÁREA PÚBLICA Nº 2, AVENIDA FONTE NOVA, ESQUINA COM FN-2 E FN-1

INTERESSADO: VER. VANDERLAN RENOVATO

MUNICÍPIO:
GOIÂNIAESTADO:
GOIÁSNÚMERO DO PROCESSO:
34552240ESCALA:
1 / 800DATA:
23 / 09 / 2008DESENHO FEITO POR:
Francispaula